



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 132834245 - PMMG/CPM

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2026.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Identificação do processo e solicitante

1.2 Número do processo SEI: 1250.01.0002989/2026-30

1.3 Área solicitante: CPM4 – Seção de Apoio Administrativo da Corregedoria da Polícia Militar, responsável pela gestão e acompanhamento das atividades de conservação e limpeza da unidade.

1.4 Equipe de Planejamento da Contratação:

Fabício Almeida do Nascimento – 3º Sgt PM

Camila Santos Saltarelli – 3º Sgt PM

Guilherme Porto Lage – 3º Sgt PM

1.5 Documento de designação: BI nº 29, de 25 de agosto de 2025.

2. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2.1 Problema a ser resolvido ou necessidade apresentada (art. 6º, I e IV)

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a contratação de serviços contínuos de conservação e limpeza, a serem executados em conformidade com os parâmetros e rotinas estabelecidos pela administração da Corregedoria da Polícia Militar (CPM). A contratação abrangerá o fornecimento de mão de obra, bem como de equipamentos auxiliares e insumos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo Equipamentos de Proteção Individual (EPI), observada a legislação vigente.

A contratação visa assegurar a manutenção de condições adequadas de higiene, salubridade e organização dos ambientes de trabalho, proporcionando aos servidores, prestadores de serviço e visitantes um ambiente limpo e apropriado ao regular o desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo para eficiência administrativa, a preservação do patrimônio público e o atendimento ao interesse público. Trata-se de serviço essencial, cuja eventual interrupção comprometeria a higienização das instalações e o regular funcionamento da unidade administrativa.

Os serviços de limpeza e conservação possuem relevância estratégica, na medida em que contribuem para a redução de riscos de transmissão de doenças, a promoção da saúde ocupacional, a diminuição do absenteísmo, a preservação da produtividade e o fortalecimento do clima organizacional.

2.2 Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A contratação encontra-se prevista no **Planejamento Anual de Compras do exercício de 2026**, devidamente autorizada pela autoridade competente (ordenador de despesas da CPM), em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Resolução SEPLAG nº 14/2014.

2.3 Requisitos da contratação (art. 6º, III)

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, com pagamento mensal correspondente aos serviços

efetivamente prestados.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 1 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como continuado, sendo a possibilidade de vigência plurianual mais vantajosa para a administração, em razão da diluição de custos, da obtenção de economia de escala, da previsibilidade contratual e da geração de maior estabilidade na execução dos serviços.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.3.1 Informações complementares ao objeto

Quantitativo: 2 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, não contemplando a execução de serviços extraordinários.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Jornada: das 8h às 17h, com 1 (uma) hora de intervalo para almoço.

Local de execução: Quartel da Corregedoria da PMMG, Avenida Jequitinhonha, 700 – Bairro Vera Cruz – Belo Horizonte/MG, CEP 30285-130.

2.3.2 Serviços a serem executados

(ajustado para uniformidade, clareza e padronização)

Limpeza de pisos de salas, corredores, halls, vestiários, banheiros e demais dependências internas e externas;

Remoção de sujeira superficial com pano úmido e, quando necessário, uso de máquina com escovão industrial;

Limpeza de cadeiras, arquivos, poltronas e móveis;

Higienização de estações de trabalho, desde que desobstruídas de documentos;

Limpeza de vidros e esquadrias com produtos apropriados;

Lavagem e higienização de esquadrias e peças associadas;

Limpeza de estofados com escova, aspirador de pó e flanela;

Aspiração mecânica de capachos, cortinas, passadeiras e poltronas do auditório;

Limpeza e desinfecção de sanitários;

Retirada de lixo e descarte externo;

Limpeza de bebedouros;

Reposição de insumos em saboneteiras, toalheiros e suportes de papel;

Lavagem e desinfecção completa de banheiros, pias e azulejos;

Lavagem de pisos de alojamentos, banheiros, cozinha e refeitórios;

Limpeza de luminárias;

Polimento de móveis de madeira e metais (maçanetas, torneiras, puxadores etc.);

Higienização de aparelhos telefônicos;

Limpeza de paredes, azulejos e superfícies, com removedores adequados;

Varrição de pátios externos;

Limpeza de trilhos e dobradiças de portas e janelas;

Retirada de poeira de janelas, portas externas, colunas e tetos;

Higienização de interruptores e tomadas;

Limpeza de ventiladores, luminárias e globos de iluminação.

2.3.4 Equipamentos fornecidos pela contratada

2 (dois) conjuntos de uniformes completos por colaborador (calça, camisa e calçado);

2 (duas) placas de advertência “Piso Molhado”, altura mínima de 60 cm;

Relógio de ponto digital;

1 (um) aspirador de pó de grande porte;

1 (uma) máquina de limpeza de pisos;

1 (uma) máquina jateadora de alta pressão, bivolt, com rodízios e bico ejetor;

1 (um) carrinho coletor;

Extensão elétrica de 50 metros.

Os equipamentos deverão ser de boa qualidade e certificados pelo preposto do contrato. Devem ser entregues até o final do primeiro mês de vigência e substituídos, se necessário.

A contratada deverá treinar os colaboradores designados, garantindo que conheçam as exigências para o desempenho de suas funções.

2.3.5 Relatório fotográfico

Imagens panorâmicas e vista do pátio externo (frente);

Imagens da copa/refeitório e estacionamento;

Imagens do auditório e vestiário.

3. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3.1 Viabilidade da execução interna

Não há previsão legal nem disponibilidade de recursos humanos para que servidores da PMMG executem serviços de limpeza, razão pela qual, tratando-se de serviço continuado, mostra-se mais adequada a contratação de empresa especializada.

3.2 Levantamento de mercado (art. 6º, V)

Foram realizadas três pesquisas de preços junto a fornecedores especializados, com fundamento no art. 23, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se a média aritmética dos valores obtidos como parâmetro para a estimativa do valor da contratação, qual seja o valor de R\$ 124.271,65 anuais, atendendo, por conseguinte, ao disposto no art. 18, IV, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Empresa	CNPJ	Valor mensal	Valor anual
Triunfo Serviços Ltda	13.386.914/0001-84	R\$ 11.813,00	R\$ 141.756,00
Cesta de preços	Portal de Compras MG	R\$ 8.708,33	R\$ 104.500,00
Máxima Serviços e Obras Ltda	13.386.914/0001-84	R\$ 10.596,58	R\$ 127.158,96

3.3 Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

A média obtida na pesquisa foi de **R\$ 124.271,65 anuais**, parâmetro utilizado para estimativa do contrato.

3.4 Escolha da solução (art. 6º, V e VI)

A contratação será realizada por **pregão eletrônico**, assegurando eficiência, transparência e competitividade.

4. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1 Descrição geral (art. 6º, VII)

Contratação de empresa especializada em serviços de conservação e limpeza, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme condições do Termo de Referência.

4.2 Parcelamento

O serviço possui natureza contínua e não comporta parcelamento, devendo ser contratado em único certame, de modo a garantir eficiência operacional, economicidade e simplificação da gestão contratual.

4.3 Contratações correlatas (art. 6º, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

4.4 Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Continuidade dos serviços de limpeza e conservação;

Substituição imediata de colaboradores afastados;

Ambientes limpos, seguros e salubres;

Redução de riscos à saúde e melhoria do clima organizacional;

Uso eficiente dos recursos públicos.

4.5 Providências (art. 6º, X)

Cabe à Administração designar e capacitar fiscais do contrato, preferencialmente militares aptos a acompanhar rotineiramente a execução, garantindo qualidade e cumprimento das obrigações.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, tais como o uso de produtos biodegradáveis, a racionalização do consumo de água e energia, a separação de resíduos recicláveis, a destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos e o fornecimento de EPIs aos colaboradores.

6. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação é **viável, necessária e estrategicamente adequada** ao atendimento das necessidades da Corregedoria da Polícia Militar de Minas Gerais, devendo ser realizada por meio de pregão eletrônico, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. ASSINATURAS

Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente, nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Porto Lage, 3º Sargento**, em 09/02/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Almeida do Nascimento, 2º Sargento**, em 09/02/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Santos Saltarelli, 3º Sargento**, em 09/02/2026, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132834245** e o código CRC **0EA87659**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002989/2026-30

SEI nº 132834245